



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CIS-AMAVI”, representada pelo seu Presidente Sr. HUMBERTO PESSATTI, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 521.915.089-87 e CI 943.449 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Leonardo Augusto Heidemann, Nº 35, Centro, Rio do Oeste/SC, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, na Lei nº 8.666/1993 e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min horas do dia 25 de setembro de 2017.

2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de setembro de 2017.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.

2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

3.1. Formalização de Registro de Preços visando o fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações contidas neste Edital.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.

3.3. O fornecimento dos medicamentos, suplementos alimentares e materiais deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Compra emitidas pelos Municípios Consorciados.

3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das Ordens de Compra, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Contratantes Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. Os Municípios Consorciados enviarão as Ordens de Compra às empresas contratadas através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de recebimento das solicitações.

3.6. Os Municípios Contratantes não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

4 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

4.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI:

I – **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbano José Dalcanale.

II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cesar Luiz Cunha;

III – **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel;

IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alfonso Maria Souza;

V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet;

VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Marli Goretti Kammers;

VII – **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nerci Barp

VIII – **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Poffo;

IX - **MUNICÍPIO DE IMBUÍA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuía, representado por seu Prefeito Municipal, João Schwambach;

X – **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing,, 40 – centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Osni Francisco de Fragas;

XI – **MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Pudewell;

XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Marchi;

XIII - **MUNICÍPIO DE LONTRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.655/0001-33, com sede na Praça Henrique Schroeder, 01, na cidade de Lontras, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcionei Hillesheim;

IX - MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luiz Paisan;

XV - MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Longen;

XVI - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz;

XVII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.434/0001-20, com sede na Praça Otto Müller, 10 - centro, na cidade de Presidente Getúlio, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso;

XVIII - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 – centro, na cidade de Presidente Nereu, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Isamar de Melo;

XIX – MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Preis;

XX - MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti;

XXI – MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 – Centro, na cidade de Salete, representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Solange Aparecida Bitencourt Schlichting;

XXII - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitzcarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Valquiria Schwarz;

XXIII - MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Almir Reni Guski;

XXIV - MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, 01 – Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Geovana Gessner;

XXV - MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Laércio da Cruz;

XXVI - MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy.

XXVII – MUNICÍPIO DE WITMARSUM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, César Panini;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- 4.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTALDECOMPRASPUBLICAS.
- 5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nas condições, locais e prazos definidos.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto, respeitando, no caso dos medicamentos, a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, obedecendo as especificações técnicas constantes no Anexo I.
 - 7.2.1. **Os preços propostos para os medicamentos não poderão ser superiores aos preços máximos por princípio ativo para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação – CMED/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.**
- 7.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

- 7.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 7.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
- 7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.
- 7.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será

suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

10.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas – Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) divulgados pela Câmara de Regulação – CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

cuja infração será notificada à Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

13.6. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.7. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

14.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

14.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

14.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento pelo **prazo de 210 (duzentos e dez) dias** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem reajuste, podendo ser prorrogado.

14.4. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver, a marca sob o qual o mesmo é comercializado, devendo obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I [teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml. Etc.)].

14.5. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

14.6. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

15.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

15.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

15.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

15.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

15.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo

órgão competente;

15.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

15.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.

15.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1 - O licitante que propor o fornecimento de medicamentos deverá apresentar:

a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998);

c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde);

d) As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

e) Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do laboratório fabricante, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - inclusive para produto importado.

f) No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

g) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

15.5.2 - O licitante que propor o fornecimento de suplementos alimentares deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através do Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

b) Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal/estadual, dentro do prazo de validade.

15.5.3 - A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento da qualificação técnica, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

15.6 - OBSERVAÇÕES:

15.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

15.6.2 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

15.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

15.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

15.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

15.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital, grifadas as informações relativas à nº de registros e publicações junto ao DOU e demais publicações.

16. DO JULGAMENTO

16.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.

16.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);

16.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

17.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor

recurso, naquele momento.

17.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

17.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DA ENTREGA DO OBJETO:

18.1- Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre as empresas vencedoras deste certame e os Municípios Consorciados ao CIM-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:

18.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II.

18.3. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

18.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

18.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

18.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

18.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

18.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

18.9. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a empresa fornecedora especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

18.10. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

18.11. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

18.12. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

18.13 Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

18.14. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

18.15. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

18.16. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A empresa fornecedora deverá priorizar as embalagens

hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

18.17. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

18.18. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

18.19. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

18.20. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

18.21. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

18.22. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

18.23. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

18.24. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

18.25. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

18.26. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

18.27. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

18.28. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

18.29. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.30. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

19. DO TRANSPORTE:

19.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

19.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

19.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

19.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

19.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

19.6. A empresa fornecedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO CONTRATANTE E DO CIS-AMAVI:

20.1. Caberá ao CIS-AMAVI:

20.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão das Ordens de Compra pelos Municípios Consorciados.

20.2. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

20.2.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

20.2.2. Receber os itens objeto das Ordens de Compra e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.

20.3. Caberá à empresa vencedora:

20.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;

20.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;

20.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

20.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

20.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

21.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

21.4. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

22. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 16.352.441,64 (dezesseis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) conforme orçamento constante do Termo de Referência, tratando-se de estimativa, não importando em garantia de fornecimento e execução.

22.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual de cada um dos Entes Consorciados:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	01	10	301	2053	3	3	90	00010200 00013808

									00016702
Agronômica	09	01	10	301	2036	3	3	90	00010002
Atalanta	09	01	10	301	2038	3	3	90	082 101
Aurora	08	01	10	301	2007	3	3	90	00010200
Braço do Trombudo	09	01	10	301	2085	3	3	90	3105
Chapadão do Lageado	06	01	10	301	2021	3	3	90	00010067 00010001 00010068
Dona Emma	05	01	10	303	2401	3	3	90	00020000 00670000
Ibirama	09	01	10	301	2057	3	3	90	00010002
Imbuia	11	01	10	301	2012	3	3	90	00010002 00010067
Ituporanga	09	01	10	301	2040	3	3	90	01020134
José Boiteux	05	01	10	301	2030	3	3	90	01020000 01380004 01670004
Laurentino	10	01	10	301	2003	3	3	90	00010200
Lontras	06	01	10	303	2031	3	3	90	01020000 01380400 01670200
Mirim Doce	05	01	10	301	2017	3	3	90	01020000 01380900 01670400
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	00010003 00010121 00010149
Pouso Redondo	11	01	10	301	2035	3	3	90	101
Presidente Getúlio	11	01	10	301	2049	3	3	90	135
Presidente Getúlio	09	01	10	301	2025	3	3	90	30200
Presidente Nereu	10	01	10	301	2022	3	3	90	01020000 01381000 01670400
Rio do Campo	11	01	10	301	2094	3	3	90	01020488 02380500 02380502 02380512 02380520
Rio do Oeste	06	01	10	301	2071	3	3	90	00010001 00010002 00010033 00010067
Rio do Sul	40	05	10	301	2087	3	3	90	102
Salete	07	01	10	301	2055	3	3	90	01010000 01381300 01670100
Santa Terezinha	11	01	10	301	2053	3	3	90	00010132 00010141 00010140
Taió	12	01	10	302	2014	3	3	90	01020000

									01380067 01670065 01670067 01020000
Trombudo Central	07	01	10	301	2027	3	3	90	00010002
Vidal Ramos	10	01	10	301	2009	3	3	90	00010003 00010804 00010810
Vitor Meireles	08	01	10	301	2011	3	3	90	01020000 01380100 01380800 01670800
Witmarsum	11	01	10	301	2019	3	3	90	01020000 01380100 01670400
	11	01	10	301	2030	3	3	90	01670600

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

23.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

23.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

23.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e

23.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

23.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.

23.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

23.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de sete meses, podendo ser prorrogado por período que no total não corresponda a 12 meses.

23.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.

23.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

23.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra.

23.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

23.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

23.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

23.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

23.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

23.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

23.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

23.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

23.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

23.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

23.12.2. não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

23.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.12.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;

23.12.6. tiver presentes razões de interesse público.

23.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.13.1. por razão de interesse público;

23.13.2. a pedido do fornecedor.

23.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.

23.14.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

23.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.

23.14.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

24.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa de:

24.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

24.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

24.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

24.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

25.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

25.10. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares relacionada no Anexo I serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

25.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.

25.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.

25.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cis@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

25.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

26. DA EQUIPE DE TRABALHO

26.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2. De conformidade com a Portaria nº 007/2017, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

26.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa

26.2.2. **Equipe de apoio** – Zulnei Luchtenberg

Paulo Roberto Tschumi

Marlene Baasch

Elisete Schuhmacher Rangel

Rio do Sul (SC), 06 de setembro de 2017

Humberto Pessatti
Prefeito de Rio do Oeste
Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant	Unid	Preço Refer	Total
1	Acebrofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	5.210	Frasco	3,50	18.235,00

2	Acetofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	4.320	Frasco	2,15	9.288,00
3	Acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g), tubo contendo 3,5g de pomada oftálmica	290	Tubo	8,20	2.378,00
4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	63.780	Comprimido	0,12	7.653,60
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	6.035	Bisnaga	2,38	14.363,30
6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3.205.200	Comprimido	0,02	64.104,00
7	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	430.990	Comprimido	0,48	206.875,20
8	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	425.040	Comprimido	0,04	17.001,60
9	Água destilada estéril, ampola de 10 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	26.940	Ampola	0,17	4.579,80
10	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	22.460	Frasco	1,03	23.133,80
11	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	61.840	Comprimido	0,56	34.630,40
12	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	139.080	Comprimido	0,30	41.724,00
13	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	280.800	Comprimido	0,04	11.232,00
14	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	227.400	Comprimido	0,12	27.288,00
15	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	144.000	Comprimido	0,09	12.960,00
16	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	103.200	comprimido	0,21	21.672,00
17	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	7.460	Frasco	1,57	11.712,20
18	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	9.200	Frasco	1,50	13.800,00
19	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	463.200	Comprimido	0,05	23.160,00
20	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	456.000	Comprimido	0,27	123.120,00
21	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.496.400	Comprimido	0,03	44.892,00
22	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	160.080	comprimido	0,22	35.217,60

23	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	22.240	Frasco	2,23	49.595,20
24	Amoxicilina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	565.200	Cápsula	0,24	135.648,00
25	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	7.980	Frasco	9,35	74.613,00
26	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	4.810	Frasco	8,69	41.798,90
27	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	172.250	Comprimido	0,88	151.580,00
28	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	1.640	Frasco	2,30	3.772,00
29	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	55.260	Comprimido	0,16	8.841,60
30	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	582.120	Comprimido	0,05	29.106,00
31	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	832.800	Comprimido	0,02	16.656,00
32	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	174.240	comprimido	0,04	6.969,60
33	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	767.400	Comprimido	0,02	15.348,00
34	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.513.800	Comprimido	0,03	45.414,00
35	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	13.800	Frasco	2,29	31.602,00
36	Azitromicina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	143.160	Comprimido	0,42	60.127,20
37	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	12.717	Frasco	37,29	474.216,93
38	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.622	Frasco	19,24	31.207,28
39	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	16.730	Frasco	9,59	160.440,70
40	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	9.660	Frasco	3,30	31.878,00

41	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9.360	Frasco	1,55	14.508,00
42	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	36.120	Comprimido	0,20	7.224,00
43	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	36.360	comprimido	0,34	12.362,40
44	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	21.900	ampola	3,49	76.431,00
45	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	20.520	Comprimido	0,12	2.462,40
46	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4.515	Frasco	14,07	63.526,05
47	Borato ? 8 ? hidroxiquinolina, associado com trietanolamina, 0.4mg + 140mg, solução otológica, rasco com 8ml ? embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos	855	frasco	9,80	8.379,00
48	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	495	Frasco	49,50	24.502,50
49	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	291.600	Comprimido	0,04	11.664,00
50	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	475.200	Comprimido	0,05	23.760,00
51	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	4.856	Frasco	0,87	4.224,72
52	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.970	Frasco	14,30	28.171,00
53	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2.470	Frasco	20,90	51.623,00
54	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.582.200	Comprimido	0,01	15.822,00
55	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2.405	Frasco	5,47	13.155,35
56	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	669.840	Comprimido	0,07	46.888,80
57	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	246.240	Comprimido	0,09	22.161,60
58	carbocisteína 50mg/ml, xarope adulto, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	4.820	frasco	2,05	9.881,00
59	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	319.560	Comprimido	0,04	12.782,40

60	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 400 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos, com registro no MS como medicamento.	715.200	Comprimido	0,26	185.952,00
61	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	342.960	Comprimido	0,20	68.592,00
62	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	619.800	Comprimido	0,13	80.574,00
63	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	458.160	Comprimido	0,16	73.305,60
64	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	366.960	Comprimido	0,09	33.026,40
65	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	661.560	Comprimido	0,11	72.771,60
66	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	8.200	Frasco	5,83	47.806,00
67	Cefalexina 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	410.280	Comprimido	0,38	155.906,40
68	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2.150	Frasco	4,06	8.729,00
69	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	7.250	Bisnaga	1,32	9.570,00
70	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	52.200	Comprimido	0,11	5.742,00
71	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	24.600	ampola	1,99	48.954,00
72	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	253.800	Comprimido	0,21	53.298,00
73	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	320.160	Comprimido	0,54	172.886,40
74	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	111.600	comprimido	0,08	8.928,00
75	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	364.320	Comprimido	0,13	47.361,60
76	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	381.120	comprimido	0,35	133.392,00
77	Ciprofloxacino, cloridrato, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	272.760	Comprimido	0,31	84.555,60
78	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	627.000	Comprimido	0,17	106.590,00
79	Clindamicina 300 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	19.080	Cápsula	0,88	16.790,40
80	Clobazan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	51.120	Comprimido	0,29	14.824,80

81	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	46.440	Comprimido	0,68	31.579,20
82	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	54.480	Comprimido	1,08	58.838,40
83	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.131.600	Comprimido	0,04	45.264,00
84	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	18.560	Frasco	1,40	25.984,00
85	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	483.600	Comprimido	0,34	164.424,00
86	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11.156	Frasco	0,58	6.470,48
87	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	46.800	Comprimido	2,15	100.620,00
88	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	46.260	Comprimido	2,35	108.711,00
89	Propafenona, Cloridrato 300 mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	56.040	Comprimido	0,83	46.513,20
90	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	112.320	Comprimido	0,18	20.217,60
91	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	81.840	Comprimido	0,20	16.368,00
92	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	24.605	Frasco	4,95	121.794,75
93	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	138.600	Comprimido	0,07	9.702,00
94	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	74.040	Comprimido	0,18	13.327,20
95	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	19.380	Bisnaga	8,23	159.497,40
96	Colecalciferol 3300UI/gota solução oral, frasco contendo 20ml, EMBALAGEM EM CARTUCHO INDIVIDUAL OU COM NO MÁXIMO COM 50 FRASCOS	25.550	Frasco	16,38	418.509,00
97	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	341.400	Dragea	0,04	13.656,00
98	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	4.775	Frasco	1,50	7.162,50
99	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	417.000	Dragea	0,15	62.550,00
100	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.790	Frasco	5,28	9.451,20

101	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	62.340	Bisnaga	0,57	35.533,80
102	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50frascos.	5.860	Frasco	1,20	7.032,00
103	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 200 comprimidos.	54.480	Comprimido	0,08	4.358,40
104	Dexametasona fosfato 4 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	7.580	Ampola	0,71	5.381,80
105	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	12.230	Frasco	0,87	10.640,10
106	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	145.200	Comprimido	0,05	7.260,00
107	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	10.040	Frasco	3,41	34.236,40
108	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	734.400	Comprimido	0,03	22.032,00
109	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	131.400	Comprimido	0,03	3.942,00
110	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	9.364	Ampola	0,56	5.243,84
111	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	10.560	Bisnaga	2,73	28.828,80
112	Diclofenaco Potássico 50 mg, drágea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	321.000	Comprimido	0,04	12.840,00
113	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	8.390	Ampola	0,46	3.859,40
114	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	340.440	Comprimido	0,03	10.213,20
115	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	351.360	Comprimido	0,12	42.163,20
116	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	14.820	Frasco	2,40	35.568,00
117	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	100.920	Comprimido	0,18	18.165,60
118	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	4.080	Ampola	1,43	5.834,40
119	Simeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	223.080	Comprimido	0,09	20.077,20

120	Simeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas , frasco com 10 ml ou mais , embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11.410	Frasco	0,75	8.557,50
121	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	533.280	Comprimido	0,33	175.982,40
122	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.177.200	Comprimido	0,06	70.632,00
123	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	16.310	Ampola	0,38	6.197,80
124	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27.120	Comprimido	0,09	2.440,80
125	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	2.890	Frasco	7,81	22.570,90
126	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	157.920	Comprimido	0,07	11.054,40
127	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	709.200	Comprimido	0,10	70.920,00
128	dropropizina 3mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos	2.400	frasco	6,70	16.080,00
129	Duloxetina 60 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	90.310	comprimido	3,50	316.085,00
130	Dutasterida 0,5 mg cápsulas gelatinosas moles, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 500 comprimidos	19.260	Comprimido	2,64	50.846,40
131	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.715.520	Comprimido	0,03	51.465,60
132	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.790.400	Comprimido	0,04	71.616,00
133	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	346.320	Comprimido	0,05	17.316,00
134	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas.	3.160	Seringa	13,20	41.712,00
135	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.	2.980	Ampola	1,10	3.278,00
136	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.280	Frasco	5,50	7.040,00
137	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	157.320	Comprimido	0,28	44.049,60
138	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	6.300	Frasco	7,30	45.990,00

139	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	5.525	Ampola	0,91	5.027,75
140	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	369.240	Comprimido	0,55	203.082,00
141	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	10.020	Ampola	1,41	14.128,20
142	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	12.660	Comprimido	4,93	62.413,80
143	Espironolactona 25 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	599.760	Comprimido	0,24	143.942,40
144	Espironolactona 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	183.000	Comprimido	0,18	32.940,00
145	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	7.560	Comprimido	0,94	7.106,40
146	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	1.810	Bisnaga	5,60	10.136,00
147	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	200.144	Comprimido	0,35	70.050,40
148	Dabigatrana, Etxilato 110 mg cápsulas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	4.390	Comprimido	3,17	13.916,30
149	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	187.560	Comprimido	0,21	39.387,60
150	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	366.960	Comprimido	0,10	36.696,00
151	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.100	Frasco	1,51	1.661,00
152	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	13.440	Frasco	2,20	29.568,00
153	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	479.640	Comprimido	0,29	139.095,60
154	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de doação, de acordo com as solicitações (quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador	1.004.400	Unidade	0,42	421.848,00
155	Fluconazol 150 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	88.080	Cápsula	0,19	16.735,20

156	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	30.600	Comprimido	0,16	4.896,00
157	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.363.200	Cápsula	0,04	54.528,00
158	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	5.920	Ampola	0,42	2.486,40
159	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.896.000	Comprimido	0,02	37.920,00
160	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.845	Frasco	8,03	14.815,35
161	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.086.360	Comprimido	0,02	21.727,20
162	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	144.600	Comprimido	0,22	31.812,00
163	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	4.150	Ampola	0,26	1.079,00
164	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	204.840	Comprimido	0,08	16.387,20
165	Guaco (Mikania glomerata Sprengel), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4.930	Frasco	2,14	10.550,20
166	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	40.560	Comprimido	0,11	4.461,60
167	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	2.460	Frasco	4,51	11.094,60
168	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	206.160	Comprimido	0,09	18.554,40
169	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	2.140	Ampola	0,94	2.011,60
170	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	2.160	Ampola	7,43	16.048,80
171	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	44.040	Comprimido	0,23	10.129,20
172	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	39.840	comprimido	0,31	12.350,40
173	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	2.226.360	Comprimido	0,01	22.263,60
174	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	345.600	Comprimido	0,03	10.368,00
175	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó liófilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	5.415	Frasco	3,30	17.869,50

176	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó líofilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	5.895	Frasco	6,03	35.546,85
177	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	19.800	comprimido	1,10	21.780,00
178	Hidróxido de alumínio 60 mg, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	14.460	Frasco	1,73	25.015,80
179	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	20.760	Comprimido	0,14	2.906,40
180	Hipromelose associada com dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	350	frasco	12,91	4.518,50
181	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	79.200	Comprimido	0,04	3.168,00
182	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	40.620	Frasco	1,02	41.432,40
183	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	930.000	Comprimido	0,06	55.800,00
184	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	132.720	Comprimido	0,21	27.871,20
185	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	7.270	Frasco	0,65	4.725,50
186	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg + 0,100 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 300 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	4.450	Frasco	12,67	56.381,50
187	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	35.280	Comprimido	0,27	9.525,60
188	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	744.000	Comprimido	0,07	52.080,00
189	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	242.400	Comprimido	0,12	29.088,00
190	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	42.360	Comprimido	0,33	13.978,80
191	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	56.880	Comprimido	1,68	95.558,40
192	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	69.700	Comprimido	1,10	76.670,00
193	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	123.240	Comprimido	0,18	22.183,20

194	Levofloxacin, 500 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	63.960	Comprimido	0,66	42.213,60
195	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	99.720	Comprimido	0,66	65.815,20
196	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	13.792	Frasco	7,07	97.509,44
197	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	72.240	comprimido	0,24	17.337,60
198	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	277.920	Comprimido	0,02	5.558,40
199	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	546.240	Comprimido	0,08	43.699,20
200	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	601.200	Comprimido	0,08	48.096,00
201	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	652.080	Comprimido	0,08	52.166,40
202	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	370.200	Comprimido	0,14	51.828,00
203	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	46.320	Comprimido	0,17	7.874,40
204	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	4.030	Frasco	3,03	12.210,90
205	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	5.335	Frasco	2,10	11.203,50
206	Lidocaína cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	6.380	Bisnaga	1,32	8.421,60
207	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	5.260	Comprimido	4,76	25.037,60
208	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9.140	Frasco	1,67	15.263,80
209	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	198.600	Comprimido	0,04	7.944,00
210	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	2.218.080	Comprimido	0,03	66.542,40
211	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas.	2.885	Ampola	8,35	24.089,75
212	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	70.800	Comprimido	0,10	7.080,00
213	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.027.560	Comprimido	0,05	51.378,00
214	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.434.960	Comprimido	0,05	71.748,00

215	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	350.160	Comprimido	0,15	52.524,00
216	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	328.200	Comprimido	0,23	75.486,00
217	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	46.080	Comprimido	0,89	41.011,20
218	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	15.670	Frasco	0,50	7.835,00
219	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	11.160	Ampola	0,32	3.571,20
220	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	329.880	Comprimido	0,04	13.195,20
221	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	66.120	Comprimido	1,20	79.344,00
222	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	2.700	Frasco	2,49	6.723,00
223	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	8.040	Bisnaga	3,70	29.748,00
224	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	134.640	Comprimido	0,08	10.771,20
225	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	61.920	Comprimido	0,30	18.576,00
226	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,.	7.310	Bisnaga	1,53	11.184,30
227	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	14.120	Bisnaga	4,79	67.634,80
228	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	7.680	Comprimido	0,57	4.377,60
229	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	44.860	Bisnaga	1,08	48.448,80
230	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	308.460	Comprimido	0,03	9.253,80
231	Nifedipina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	291.000	comprimido	0,03	8.730,00
232	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	497.400	Comprimido	0,06	29.844,00
233	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	14.400	Frasco	0,92	13.248,00
234	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	5.930	Frasco	2,41	14.291,30

235	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	10.940	Bisnaga	3,98	43.541,20
236	Nitrofurantoína 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	69.000	Comprimido	0,13	8.970,00
237	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	85.560	Comprimido	0,18	15.400,80
238	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	1.970	Ampola	6,16	12.135,20
239	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	102.840	comprimido	0,13	13.369,20
240	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	4.440	comprimido	0,63	2.797,20
241	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	48.230	Cápsula	0,25	12.057,50
242	Nortriptilina cloridrato 50 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	32.940	Cápsula	0,36	11.858,40
243	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27.360	Cápsula	0,17	4.651,20
244	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	5.600	Frasco	1,87	10.472,00
245	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3.684.000	Cápsula	0,08	294.720,00
246	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	29.060	Comprimido	0,54	15.692,40
247	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	19.620	Bisnaga	2,24	43.948,80
248	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	164.520	Comprimido	0,28	46.065,60
249	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 frascos.	30.180	Frasco	0,64	19.315,20
250	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.168.320	Comprimido	0,04	46.732,80
251	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	976.800	Comprimido	0,05	48.840,00
252	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico, Cafeína anidra 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	107.640	Comprimido	0,14	15.069,60
253	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30)mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	229.680	Comprimido	0,32	73.497,60
254	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	560.520	Comprimido	0,16	89.683,20

255	Passiflora spp + Associação (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	55.320	comprimido	1,65	91.278,00
256	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	25.080	Comprimido	0,46	11.536,80
257	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	6.900	Comprimido	0,05	345,00
258	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	10.450	Frasco	1,32	13.794,00
259	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9.430	Frasco	2,18	20.557,40
260	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	110.640	comprimido	0,08	8.851,20
261	Polivitaminico+sais minerais: composicao/concentracao vit.a + vit.b1 + vit.b2 + vit.b5 + vit.b6 + vit.b12 + vit.c + vit.d + vit.e + biotina + acido fólico + nicotinamida + cálcio + ferro +magnésio + fósforo + cobre + manganês + molibdenio + zinco. Forma Farmacêutica: Drageas. Forma de apresentacao: drageas, via ora	97.140	comprimido	1,03	100.054,20
262	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9.880	Frasco	5,45	53.846,00
263	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	16.200	Frasco	2,41	39.042,00
264	Prednisona, 20 mg, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote , a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	302.400	Comprimido	0,14	42.336,00
265	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	275.400	Comprimido	0,08	22.032,00
266	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	207.480	Comprimido	0,07	14.523,60
267	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	5.215	Ampola	1,25	6.518,75
268	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	481.080	Comprimido	0,37	177.999,60
269	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	621.480	Comprimido	0,01	6.214,80
270	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	329.160	Comprimido	0,07	23.041,20
271	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2.390	Frasco	2,40	5.736,00
272	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	147.480	comprimido	0,59	87.013,20
273	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	221.640	Comprimido	0,12	26.596,80

274	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	97.080	comprimido	0,25	24.270,00
275	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	136.800	comprimido	0,55	75.240,00
276	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	29.100	Sache	0,42	12.222,00
277	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	15.235	Frasco	1,04	15.844,40
278	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	2.590	Frasco	6,85	17.741,50
279	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	17.975	Frasco	6,13	110.186,75
280	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	42.180	Comprimido	0,17	7.170,60
281	Secnidazol 1g, acondicionado de forma unitarizada constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade.	26.940	Comprimido	0,81	21.821,40
282	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.040.400	Comprimido	0,17	176.868,00
283	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	201.120	Comprimido	0,06	12.067,20
284	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.534.680	Comprimido	0,06	92.080,80
285	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	1.821.600	Comprimido	0,12	218.592,00
286	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	18.120	Frasco	1,08	19.569,60
287	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	30.650	Bisnaga	3,19	97.773,50
288	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	11.460	Frasco	0,88	10.084,80
289	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	156.960	Comprimido	0,07	10.987,20
290	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	17.980	Frasco	0,71	12.765,80
291	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	553.800	Comprimido	0,02	11.076,00

292	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso ora ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos , 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas.	2.440	Lata	33,00	80.520,00
293	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	27.960	Comprimido	0,08	2.236,80
294	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blister, contendo 28 comprimidos,	24.840	Comprimido	0,46	11.426,40
295	Ticlopidina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	14.040	Comprimido	0,30	4.212,00
296	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.970	Frasco	1,08	2.127,60
297	Tioridazina cloridrato 50 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22.920	Dragea	0,39	8.938,80
298	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.810	Frasco	2,96	5.357,60
299	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blister, contendo 60 comprimidos,	23.810	Comprimido	1,29	30.714,90
300	Valproato de sódio 250 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	275.760	Cápsula	0,23	63.424,80
301	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	9.240	Frasco	1,89	17.463,60
302	Valproato de sódio 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	365.280	Cápsula	0,54	197.251,20
303	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	67.200	comprimido	0,36	24.192,00
304	Valsartana 320 mg associado à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blister - 3000 cprs,	49.440	comprimido	0,61	30.158,40
305	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	268.320	Comprimido	0,09	24.148,80
306	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	68.520	comprimido	6,86	470.047,20
307	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	214.560	Comprimido	0,64	137.318,40
308	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	152.400	Comprimido	0,06	9.144,00
309	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos	3.140	frasco	0,38	1.193,20
310	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	72.600	comprimido	0,40	29.040,00
311	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 150 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	6.670	Frasco	3,98	26.546,60

312	Atropina, Sulfato, 0,25 mg/ml, Solução Injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 20 ampolas, preferencialmente unitário.	2.320	Ampola	0,25	580,00
313	Biperideno 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	208.800	Comprimido	0,19	39.672,00
314	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	275.400	Comprimido	0,04	11.016,00
315	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	10.510	Frasco	6,20	65.162,00
316	Cilostazol, 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	177.960	Comprimido	0,27	48.049,20
317	Fexofenadina, 180 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	3.350	comprimido	3,31	11.088,50
318	Sotalol, cloridrato, 160 mg, embalagem primária tipo blister e secundário com no máximo 600 comprimidos	26.520	comprimido	0,30	7.956,00
319	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, pote com 400 g, embalagem individual em cartucho.	24.595	Unidade	24,09	592.493,55
320	Colecalciferol 200UI/gota solução oral, frasco contendo 20ml - embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	7.760	frasco	1,19	9.234,40
321	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola diluída, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	20.470	frasco	4,00	81.880,00
322	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, suspensão injetável, frasco-ampola diluída, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	14.520	frasco	8,71	126.469,20
323	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose, cápsula inalatória, frasco com 60 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	1.060	frasco	14,00	14.840,00
324	Clonidina, cloridrato 0,100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	16.200	comprimido	0,15	2.430,00
325	Clonidina, cloridrato 0,150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	20.760	comprimido	0,19	3.944,40
326	Clonidina, cloridrato 0,200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	12.600	comprimido	0,29	3.654,00
327	Duloxetine 30 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	18.480	comprimido	2,00	36.960,00
328	Diltiazem 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	71.160	comprimido	0,25	17.790,00
329	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	34.320	frasco	0,70	24.024,00
330	Fenobarbital sódico 100 mg/ml, suspensão injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas	1.120	ampola	2,40	2.688,00
331	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 30ml + copo dosador	670	frasco	5,45	3.651,50
332	Sulfato de zinco heptahidratado 17,60mg/ml - solução oral - frasco com 100ml + copo dosador	540	frasco	18,18	9.817,20

333	ALCACHOFRA - Cynara scolymus L. - DRÁGEA OU COMPRIMIDO	21.000	comprimido	0,40	8.400,00
334	ALCACHOFRA - Cynara scolymus L. - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	560	frasco	46,00	25.760,00
335	AROEIRA - Schinus terebinthifolius Raddi - GEL GINECOLÓGICO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 60G + 10 APLICADORES	500	bisnaga	80,00	40.000,00
336	BABOSA - Aloe vera (L) Burm. F. - CREME - USO TÓPICO	1.180	frasco	46,90	55.342,00
337	CÁSCARA-SAGRADA - Rhammus purshiana DC. 75mg - CÁPSULA	15.240	capsula	0,70	10.668,00
338	ESPINHEIRA-SANTA - Maytenus officinalis Mabb. 380mg - CÁPSULA	9.660	capsula	0,77	7.438,20
339	ESPINHEIRA-SANTA - Maytenus officinalis Mabb. - SUSPENÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML	9.820	frasco	21,61	212.210,20
340	GARRA-DO-DIABO - Harpagophytum procumbens 400mg - COMPRIMIDO	18.480	comprimido	2,41	44.536,80
341	GUACO - Mikania glomerata Spreng. - XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML	2.080	frasco	1,75	3.640,00
342	HORTELÃ - Mentha x piperita L. 750mg - COMPRIMIDO	14.520	comprimido	2,69	39.058,80
343	ISOFLAVONA-DE-SOJA - Glycine max (L.) Merr. 150mg - COMPRIMIDO OU CÁPSULA	31.440	capsula	2,66	83.630,40
344	PLANTAGO - Plantago ovata Forssk. - PÓ PARA DISPERSÃO ORAL - SACHÊ	6.840	sache	3,33	22.777,20
345	PLANTAGO - Plantago ovata Forssk. - PÓ PARA DISPERSÃO ORAL - POTE C/100g ou mais	760	pote	66,60	50.616,00
346	SALGUEIRO - Salix alba L. 400mg - CÁPSULA	14.280	capsula	0,47	6.711,60
347	UNHA-DE-GATO - Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem. & Schult.) DC. 100mg - COMPRIMIDO	14.280	comprimido	0,93	13.280,40
348	UNHA-DE-GATO - Uncaria tomentosa (Wild. Ex Roem. & Schult.) DC. - GEL - USO TÓPICO, EMBALAGEM C/10G OU MAIS	680	Pote	59,92	40.745,60
349	dropropizina 6mg/ml, xarope, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado, em embalagem em cartucho individual ou com no maximo 50 frascos	1.330	Frasco	8,35	11.105,50
350	Seringa de 1ml, sem agulha acoplada, embalagem individualizada, caixa com no maximo 100 unidades	471.240	caixa	0,47	221.482,80
351	Agulha 13x3,5, embalagem individualizada, caixa com no maximo 100 unidades	319.560	caixa	0,12	38.347,20
352	Auto lanceta automatica para glicemia capilar 23G, embalagem com no maximo 100 unidades	331.560	caixa	0,78	258.616,80
353	Cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%, solução oftálmica esteril, frasco com 10ml	280	frasco	6,08	1.702,40
354	Cloreto de potássio 19,1%, ampola com 10ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades	920	ampola	0,25	230,00
355	Aminofilina 24mg/ml, ampola de 10ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades	1.260	ampola	1,09	1.373,40
356	Amiodarona 50mg/ml, ampola com 3ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades	950	ampola	1,55	1.472,50
357	Cloreto de sódio 20%, ampola com 10ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades	1.020	ampola	0,54	550,80
358	Deslanosideo 0,2mg/ml, ampola com 1ml, embalagem individualizada, com no maximo 100 unidades	880	ampola	1,16	1.020,80

359	Dobutamina 12,5mg/ml, ampola com 20ml, embalagem individual com no maximo 25 ampolas	610	ampola	21,47	13.096,70
360	Dopamina 5mg/ml, ampola com 10ml, embalagem individual, caixa com 5 unidades	580	ampola	1,81	1.049,80
361	Fenitoina 50mg/ml, ampola com 5ml, embalagem individual, caixa com 10 unidades	710	ampola	1,93	1.370,30
362	Meperidina 50mg//2ml, embalagem individualizada, ampola com 2ml, caixa com no maximo 25	525	Ampola	4,80	2.520,00
363	Lactulose 667mg/ml, xarope, , frasco com 120ml ou mais, com dosador graduado, sabor de ameixa ou salada de frutas, embalagem em cartucho individual ou com no máximo com 50 frascos	9.720	frasco	9,00	87.480,00

****ESTIMATIVA DO NÚMERO DE APARELHOS DE GLICEMIA POR MUNICÍPIOS:**

MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Agrolândia	80
Agronômica	60
Atalanta	60
Aurora	50
Braço do Trombudo	100
Chapadão do Lageado	30
Dona Emma	150
Ibirama	400
Imbuia	40
Ituporanga	300
José Boiteux	50
Laurentino	60
Lontras	100
Mirim Doce	50
Petrolândia	35
Pouso Redondo	200
Presidente Getúlio	130



MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Presidente Nereu	50
Rio do Campo	100
Rio do Oeste	350
Salete	50
Santa Terezinha	100
Taió	180
Trombudo Central	100
Vidal Ramos	125
Vitor Meireles	60
Witmarsum	60

ANEXO II

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alflen - Farmacêutica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 - Centro	Sandra Helena Thives - Farmacêutica CRF 2799 Lucilene Scoz- Enfermeira
Atalanta	3535-0204 988096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0416	Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Cássio Moraes de Oliveira- Farmacêutico CRF 8096
Braço do Trombudo	3547-0481 98843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Karoline Naiara Doering CRF 14715 - Farmacêutica
Chapadão do Lageado	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 - Centro	Jamichel Richard Raitz CRF/SC: 12944
Dona Emma	3364-0344 992403305	Rua Antoni Frare, 73 - Centro	Juliana Avi - Farmacêutica CRF 8349
Ibirama	3357-3748 49-91109181	Rua XV de Novembro, 459, fundos INSS - Centro	Chislían Camargo de Andrade - Farmacêutica CRF 10588
Imbuia	3557-1771 9656-4463	Rua Frei Silvio, s/n - Centro	Michele Administrativa Claudio Luis Cordova Vargas CRF 10526
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n - Centro	Dorly Gabriel Kirst - Farmacêutico e Gêssica Kreuzsch - Administrativa
José Boiteux	3352-7166 3352-7013	Rua 08 de julho, centro	Maurício Sbroglio Ramos - Farmacêutico
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 - Centro	Heleoni Clarice Wiggers - Farmacêutica CRF 3254
Lontras	3523-0451 98817-0849	Rua Osvaldo Schroeder, 300 - Centro	Cleide Mara Beber - Farmacêutica
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Antonio Alegri, 48 - Centro	Moises Kestring - Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 9109-5539	Rua Pastor Michalowski, 150 - Centro	Katia Regina Koerich Marizza
Pouso Redondo	3545-1639 99977-3287	Av. Ari Verdi s/nº centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-3370 3352-1557	Travessa Luiz Rigo, 287 - Centro	Natalia Gomes Silva- Farmacêutica CRF 12758
Presidente Nereu	3362-1229 98846-6695	Av. João 23, 560 - Centro	Edineia Cátia Venelo - Assistente de Farmácia
Rio do Campo	3564-1469 8465-0173	Rua Cornelio Knibler, s/n - Centro	Sérgio Merisio - Farmacêutico CRF 2396
Rio do Oeste	3543-0833 8817-4862	Rua XV de novembro, 998 - centro	Fernanda Chistina Da Silva - Farmacêutica
Salete	3563-0519 9658-0540 8458-2350	Rua Matias Loch, 104 - Bairro São Cristóvão	Denise Cristina dos Santos Matos - Farmacêutica CRF 11139 Lúcia Tenfen - Administrativo
Santa Terezinha	3556-0285 984334107	Rua Bruno Pieczark, n 154	Camila Melnik- Farmacêutica CRF 11961



MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Taió	3562-2708 988994495	Rua Coronel Federsen, 111 - Centro	Caroline Neitzke Tambozi- Farmacêutica CRF 11908
Trombudo Central	3544-0186 999280170	Rua Getulio Vargas, 175 Bairro Cidade Alta	Ana Paula Beber Farmacêutica CRF 13499 Rubens Moretti – Farmacêutico
Vidal Ramos	3356-1389 99907-8877	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro	Carla Rodrigues Guimaraes - Farmacêutica
Vitor Meireles	3258-0211 99149-6170	Rua Santa Catarina, 2766 - Centro	Telmo Luiz Koerich Fernanda M. Raymundo
Witmarsum	3358-0542 99648-2965	Rua 7 de Setembro, 2.255 - centro	Juliana Knevez de Souza CRF 8040 Lucelia Gilson - Administrativa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO N°

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, representado por seu Presidente, Sr. _____, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI n° 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA**(qualificação)....., representada por, nos seguintes itens e preços:

.....

.....

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria n° 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregas obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos

Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar

o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será



confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul (SC), ... de ... de 2017.

.....
CIS-AMAVI

.....
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**



Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2017 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS (Preferencialmente BB)

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 002/2017 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

..... (.....) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 210 dias a partir da assinatura da ata de registro de preços.



8 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Nº do item	
Nº do Código CIS-AMAVI	
Características do objeto proposto	
Especificação do item:	
Nome Comercial:	
Princípio Ativo:	
Embalagem:	
Complemento:	
Fabricante:	
Marca:	
Validade:	
Registro no Ministério da Saúde:	
Validade do Certificado de Boas Práticas de Fabricação:	
Data de Validade:	
Forma Farmacêutica:	
Origem:	
Tipo do Medicamento:	
Quantidade	
Valor Unitário (R\$)	
Valor Total (R\$)	

Obs:

- os números e especificações deverão ser indicados conforme indicado no Anexo I do Edital.
- para cada item proposto deverá ser apresentado quadro conforme acima.
- a quantidade proposta de cada item deverá corresponder ao estimando no Anexo I do Edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa